



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 047/2019 - GAB

Lapa, 11 de Fevereiro de 2019.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 08/2019, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação e inclusão da rubrica no orçamento de 2019, referente repasse através de Contribuições para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Câmara Municipal da Lapa

Código Verificador do Processo: 21WY

Protocolo 68/2019 14/02/2019

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI - PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei

CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI

18:15:19



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente repasse através de Contribuições para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa – Lei nº 3579, 07 de Dezembro de 2018 e refere-se a inclusão de rubrica para Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2284 Administrativo – FUNDEB 40%	
3.3.50.41.00.00.102 – Contribuições.....	R\$ 200.000,00
TOTAL.....	R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Excesso de Arrecadação da Fonte 102 - Conta 15049-5.....	R\$ 200.000,00
TOTAL.....	R\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Fevereiro de 2019.


Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 08, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Este Projeto de Lei tem como objeto o repasse para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa, através da rubrica de Contribuições para cumprir o Plano de Trabalho (anexo).

O aluno com necessidades especiais é a razão da existência da Escola Especial e é para ele que se garante uma prática pedagógica coerente, respeitando suas limitações, desenvolvendo suas potencialidades e competências, envolvendo professores, Equipe Multiprofissionais, valores, problemas e desafios, proporcionando aos alunos uma melhor qualidade de vida e ensino. Com este propósito, temos como objetivo garantir uma educação especializada democrática na busca da construção coletiva de sua identidade.

O valor referente Contribuições tem como objetivos específicos:

- Fechar as paredes laterais da cancha poliesportiva, bem como colocar pontos de iluminação, água e esgoto;
- Ampliar o portão da escola para a entrada do ônibus adaptado;
- Realizar a cobertura no hall de entrada para o acesso dos alunos na escola e a calçada interna;
- Colocar pedra brita e terra na estufa (oficina);
- Colocar areia no parquinho;
- Fazer mesa de cimento e banco no bosque para os alunos realizarem atividades no local;
- Aquisição de material de expediente;
- Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização;



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

- Aquisição de material de copa e cozinha;
- Aquisição de mobiliário e equipamentos voltados para o atendimento exclusivo das necessidades da escola (rádios televisores, suporte para as TVs, carteiras e cadeiras, armários estante de aço, micro-ondas, máquina de lavar roupa, fogão industrial, liquidificador industrial);

- Contratação de um auxiliar administrativo.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados por meio do Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Justifica-se a inclusão da rubrica orçamentária de Contribuições (Secretarias de Educação):

A rubrica Contribuições, será utilizada para realização de Repasse mensal, autorizado através da Lei nº 3579/18.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Fevereiro de 2019.


Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal